



Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo de Inexigibilidade nº 002-2015, e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa Paulus & Paulus Promoção de Congressos e Eventos Ltda, CNPJ nº 12.504.519/0001-96, no valor total de R\$ 7.600,00, (sete mil e seiscentos reais), fulcro no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, RS, 05 de março de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal



Despacho do Processo de Inexigibilidade nº 002/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considera indispensáveis a esta Administração a prestação de serviços didático que a empresa Paulus & Paulus Promoção de Congressos e Eventos Ltda, CNPJ nº 12.504.519/0001-96, propõe-se a prestar, no valor total de R\$ 7.600,00, (sete mil e seiscentos reais), correndo a despesa à conta da Secretaria Municipal de Educação: 12.361.1205.2034 Manutenção do Ensino Fundamental, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Em razão disso, reconhece ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autoriza a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Serafina Corrêa, RS, 03 de março de 2015

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal